



IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO



ATO CONCESSIVO Nº 006/2024

ESPÉCIE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL COM PARIDADE - REGRA DE TRANSIÇÃO - PEDÁGIO.

O PREFEITO MUNICIPAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO - IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de aposentadoria voluntária com proventos *integrais* (última remuneração) e com *paridade* aos servidores ativos nº 004/2024 (no sistema, nº 0602001/24), com *fundamento* detalhado no quadro a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

DISPOSITIVOS	DESCRIÇÃO
Art. 20 da EC nº 103/2019 <i>combinado com</i> o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar no 81/2023.	Aposentadoria pela Regra de Transição
Art. 20, § 2º, inciso I da EC nº 103/2019. (Aplicação pelo Art. 1º da LC Municipal nº 81/2023)	Integralidade
Art. 20, § 3º, inciso I da EC nº 103/2019 <i>combinado com</i> o Art. 7º da EC nº 41/2003 (Aplicação pelo Art. 1º da LC Municipal nº 81/2023).	Paridade
Art. 2º, I, "a" Lei nº 457/2001.	Qualidade de segurado

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE à Sra. **REGINA CELIA CARNEIRO ARCENIO**, matrícula Nº 1066, ocupante do cargo de **AUX DE SERV. GERAIS-A PV 13-PCCS**, Lotada na Secretaria de Saúde do Município de Eusébio.

Parágrafo Único. O valor do benefício será de **R\$2.148,91** (dois mil, centos quarenta e oito reais e noventa e um centavos), constituído da seguinte forma:

FORMA DE COMPOSIÇÃO:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
Salário Base (LC Municipal nº 098/2024)	R\$ 1.790,76
Insalubridade 20% (Art. 28, XI, parágrafo único, da Lei nº 966/2010)	R\$ 358,15
TOTAL DO BENEFÍCIO:	R\$2.148,91

Art. 2º. O benefício será pago em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustados de conformidade com o estabelecido no Art. 4º, § 7º, inciso I da EC nº 103/2019 *c/c* o Art. 7º da EC nº 41/2003.

Parágrafo Único. Somente após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.



IPME



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO

Eusébio (CE), em 23 de fevereiro de 2024.

ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS
Diretor-Presidente do IPME